



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

OBJETO – Registro de preços para eventual **da aquisição de medicamentos para as Unidades Médicas e Postos de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes carentes do município de Franciscópolis.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$87.240,50 (Oitenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3.303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha/MG, neste ato representado pelo Sr. José Maria Nogueira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. M-940.349, CPF nº. 171.445.586-68, residente e domiciliado a Rua Alameda Jacarandás, nº 20, bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual **da aquisição de medicamentos para as Unidades Médicas e Postos de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes carentes do município de Franciscópolis**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML, USO ADULTO	FR	CIMED	1000	4,61	4610,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO, BISNAGA COM 10G	BISN	SANVAL	2000	1,26	2520,00
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	BLAU	100	3,26	326,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	ALPRAZOLAM 1MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS	CPRS	E.M.S	2000	0,10	200,00
21	AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR	BLAU	100	3,40	340,00
22	ANLÓDIPINO (BESILATO DE) 5MG, COMPRIMIDO	CPRS	GEOLAB	10000	0,03	300,00
27	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	MEDQUIMICA	3000	0,56	1680,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA,, PÓ INJETÁVEL, SEM DILUENTE	FR	EUROFARMA	2000	9,79	19580,00
35	BROMOPRIDA AMPOLA DE 2 ML COM 10 MG USO EV/IM	AMP	WASSER FARMA	200	1,45	290,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	FARMACE	500	1,07	535,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS	FR	MEDQUIMICA	100	6,58	658,00
47	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CPRS	AUROBINO	5000	0,33	1650,00
53	CETOPROFENO 100 MG / 2 ML - INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML, USO IM	AMP	HIPOLABOR	300	1,23	369,00
59	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG, AMPOLA COM 2ML	AMP	HIPOLABOR	100	1,33	133,00
62	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	GEOLAB	12000	0,06	720,00
64	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	AUROBINO	3000	0,39	1170,00
82	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2,5ML	AMP	FARMACE	1000	0,63	630,00
84	DIAZEPAM 10MG	CPRS	SANTISA	10000	0,07	700,00
86	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	CPRS	VITAMED	1000	0,04	40,00
94	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	GREENPHARMA	3000	0,08	240,00
97	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO	CPRS	ZYDUS	3000	0,75	2250,00
102	ENALAPRIL (MALEATO DE) 20 MG COMPRIMIDOS	CPRS	SANVAL	15000	0,05	750,00
104	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CPRS	GEOLAB	3000	0,20	600,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

105	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CPRS	E.M.S	10000	0,15	1500,00
108	FENITOINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, IM/IV	AMP	CRISTALIA	100	2,64	264,00
109	FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	CPRS	HIPOLABOR	5000	0,16	800,00
111	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML, USO IV/IM	AMP	CRISTALIA	100	1,95	195,00
113	FENOTEROL DE BROMONIDRATO 5 MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	150	3,50	525,00
114	FERRO ELEMENTAR (SULFATO FERROSO) 125MG/ML, COM SABOR (MORANGO, LIMÃO OU LARANJA), FRASCO COM 30 ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	HIPOLABOR	500	0,78	390,00
119	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CPRS	GEOLAB	3000	0,37	1110,00
123	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	PRATI DONADUZZI	20000	0,04	800,00
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	MEDQUIMICA	10000	0,03	300,00
131	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	CPRS	CRISTALIA	8000	0,21	1680,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPRS	CIMED	30000	0,02	600,00
138	HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	200	2,50	500,00
154	MEBENDAZOL 100MG	CPRS	SOBRAL	10000	0,05	500,00
157	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	SANVAL	3000	0,42	1260,00
158	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS	CPRS	SANVAL	2000	0,84	1680,00
160	METILFENIDATO 10 MG - CX COM 20 COMPRIMIDOS	CPRS	E.M.S	500	0,63	315,00
162	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	MARIOL	800	0,70	560,00
167	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL, AMPOLA COM 3 ML, USO IM/IV	AMP	HIPOLABOR	100	1,54	154,00
168	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG, COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	CPRS	GEOLAB	750	0,63	472,50
169	MONTELUCASTE DE SÓDIO	CPRS	GEOLAB	750	0,63	472,50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	5MG, COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS					
177	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRS	PRATI DONADUZZI	3000	0,42	1260,00
179	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E. E VITAMINAS (A, E) HIPOELARGÊNICO, USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS E ECZEMAS	FR	NUTRIEX	1500	3,39	5085,00
180	OLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO 100 ML	FR	FARMACE	20	2,10	42,00
182	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA, COM DILUENTE	FR	BLAU	200	6,65	1330,00
186	TIANINA (VITAMINA B1) 100 MG - 1ML	AMP	CITOPHARMA	300	6,44	1932,00
187	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI DONADUZZI	10000	0,04	400,00
189	PAROXETINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CPRS	ZYDUS	3000	0,23	690,00
192	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	UNI	UNIAO QUIMICA	100	1,91	191,00
194	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPRS	SANVAL	500	0,07	35,00
195	PREGABALINA 75 MG	CPRS	MERCK	3000	0,66	1980,00
196	PREGABALINA 75MG, CAPSULAS	CPS	MERCK	3000	0,66	1980,00
197	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	SANVAL	300	1,85	555,00
201	RANITIDINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, USO IV/IM	AMP	FARMACE	500	0,54	270,00
208	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 100MCG, FRASCO COM 200 DOSES, SPRAY	FR	GLAXOSMITHLIN E	500	9,80	4900,00
210	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO	CPRS	PHARLAB	5000	0,50	2500,00
214	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	CPRS	SANVAL	5000	0,06	300,00
217	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO	UNI	NATULAB	10000	0,49	4900,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G					
218	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME - TUBO COM 50 GRAMAS	TUBO	NATIVITA	250	4,19	1047,50
219	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR	1000	0,84	840,00
222	TENOXICAM 40MG - USO EV/IM, FRASCO/AMPOLA	FR	CRISTALIA	100	8,64	864,00
226	VALPAKENE 500MG	CPRS	BIOLAB	3000	0,59	1770,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA ACÁCIA R\$						87.240,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 025/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 025/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 10 de julho de 2019.

Eduir Camargos Almeida
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA NOGUEIRA
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza
CPF: 024.928.756-01

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79